= LEI Nº 1178/93 =

(Dispõe sobre permuta de terreno e dá outras providências)

Faço saber que a Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a permutar o terreno com a área de 3.240 metros quadrados, tendo 33.00 metros de frente, situado nesta cidade, no bairro "Pindaíbas", à Rua Antonio Tobias, pertencente à SOVEPE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. pelo terreno - área institucional - situada no bairro "São Francisco", com área de 6.000 metros quadrados, localizado entre as Ruas João Perez, Arcedino Lourenço, Clodomiro Cloves Cunha e Caturico, pertencente ao patrimônio do município, sendo que este último retornará ainda ao primeiro a quantia de Cr$200.000.000,00 (Duzentos milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 30 de junho de 1993

Dr. Wilson Marega Craide
Prefeito Municipal